



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2112- [gabinete.op@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.op@ifmg.edu.br)

**REGIMENTO DOS COLEGIADOS DE CURSOS DO**  
**IFMG - CAMPUS OURO PRETO**

Aprovado pela Resolução nº 001/2015 do Conselho  
Acadêmico do Campus Ouro Preto

**CAPÍTULO 1 – FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 1º** Os colegiados de cursos, órgãos integrantes da estrutura dos Órgãos Colegiados do Campus Ouro Preto do IFMG de acordo com o Capítulo I, Art.7º, do Regimento Interno do referido Campus, são órgãos deliberativos e consultivos que visam a contribuir com o contínuo aprimoramento dos cursos técnicos e superiores deste Campus, conforme disposto no Art.10º deste mesmo regimento.

**Art. 2º** São atribuições dos colegiados de cursos do Campus Ouro Preto do IFMG além daquelas previstas no Art. 4 do Regimento de Ensino do IFMG (Resolução 041 do Conselho Superior).

- I. Reunir-se com periodicidade bimestral para os colegiados de cursos técnicos e periodicidade mensal para os colegiados de cursos superiores; avaliar, projetar, reorganizar e deliberar sobre questões atinentes ao curso a que se relaciona;
- II. Zelar para que toda e qualquer providência relativa especificamente ao curso a que atine o colegiado passe pelo escrutínio de seu plenário;
- III. Estabelecer processo continuado de avaliação do projeto pedagógico do curso, promovendo reparos e adaptações quando necessário;
- IV. Receber processos do corpo discente visando à reavaliação de prova, trabalho, ou quaisquer outras atividades avaliativas, em caso de impasse entre professor e corpo discente, se encaminhado pela Coordenação Pedagógica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2112- [gabinete.op@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.op@ifmg.edu.br)

- V. Promover avaliação continuada do ementário do curso, aprovar alterações de matriz curricular ou de ementas específicas, aprovar programas de disciplinas e acompanhar possíveis alterações dos mesmos.
- VI. Formar comissões especiais para acompanhamento de processos de estrito interesse do curso;
- VII. Avaliar e incentivar continuamente a integração dos campos do ensino, da pesquisa e da extensão no âmbito do curso.

## **CAPÍTULO 2 – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** Os membros dos colegiados serão eleitos por seus respectivos pares, em eleições fechadas e organizadas por seus setores específicos: docentes em suas áreas específicas e discentes eleitos e indicados pela respectiva representação estudantil.

**Art. 4º** O mandato dos representantes dos colegiados de curso será de dois anos, cabendo reeleição indeterminada. O mandato do presidente também será de dois anos, mas sua recondução não se dará por eleição, sendo automática na medida em que o presidente do colegiado deverá ser o coordenador do curso.

**Art. 5º** No caso dos representantes de áreas básicas constitutivas dos cursos técnicos integrado ao ensino médio haverá rotatividade de representação. Assim, em cada colegiado haverá um representante das Ciências Exatas, um das Ciências da Natureza e um das Ciências Humanas.

**Art. 6º** Para a primeira composição dos colegiados caberá excepcionalmente à Diretoria de Ensino Técnico proceder a um sorteio estabelecendo qual disciplina de cada grande área deverá eleger seu representante para qual colegiado de curso específico.

**Art. 7º** A partir desta primeira composição, ao final dos mandatos, caberá ao presidente de cada colegiado proceder ao sorteio, em reunião pública do colegiado, de quais disciplinas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2112- [gabinete.op@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.op@ifmg.edu.br)

de cada grande área deverão se fazer representadas naquele órgão colegiado para sua próxima composição.

**Art. 8º** As áreas colaboradoras deverão ser notificadas sobre o colegiado para o qual deverão eleger representante, não cabendo à área recusar participação sob nenhuma hipótese ou justificativa.

**Art. 9º** Da composição efetiva de cada colegiado:

I - O colegiado de curso técnico integrado será composto por:

- a) coordenador do curso que é o seu presidente;
- b) um representante da diretoria de ensino técnico membro da área pedagógica sendo este pedagogo ou técnico em assuntos educacionais;
- c) Três docentes das áreas básicas constitutivas do curso sendo um das Ciências Exatas e das Ciências da Natureza (Matemática, Química, Física, Biologia), um das Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia e Filosofia), um de Códigos e Linguagens (Ed. Física, Arte, Português, Libras e Inglês);
- d) Dois docentes da área técnica específica do curso;
- e) Um representante das áreas técnicas colaboradoras do curso;
- f) Dois representantes discentes do curso sendo um discente do segundo ano e um discente do terceiro ano;

II - O colegiado de curso técnico subsequente será composto por:

- a) coordenador do curso que é o seu presidente;
- b) um representante da diretoria de ensino técnico membro da área pedagógica sendo este pedagogo ou técnico em assuntos educacionais;
- c) dois docentes das áreas colaboradoras (especificamente daquelas áreas que atuarem no curso técnico subsequente específico);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2112- [gabinete.op@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.op@ifmg.edu.br)

- d) Dois docentes da área técnica específica do curso;
- e) Dois representantes discentes do curso

III - O colegiado de curso de graduação será composto por:

- a) Coordenador do curso que é o seu presidente;
- b) Um representante da Diretoria de Graduação e Pós Graduação membro da área pedagógica sendo este pedagogo ou técnico em assuntos educacionais;
- c) Quatro docentes que lecionam no curso, sendo dois professores lotados na área do curso e dois lotados em outras áreas, ou três lotados na área do curso e um lotado em outras áreas;
- d) Dois discentes regularmente matriculados no curso, podendo ser ocupado por apenas um caso não haja dois alunos interessados.

IV - O colegiado de curso de pós-graduação será composto por:

- a) Um coordenador do programa que é o seu presidente;
- b) Um representante da diretoria de graduação e pós-graduação;
- c) Três docentes do programa específico;
- d) Dois representantes discentes do curso;

V - O colegiado de curso de graduação a distância será composto por:

- a) Um coordenador do curso que é o seu presidente,
- b) Um representante da diretoria de graduação e pós-graduação
- c) Dois docentes das áreas colaboradoras especificamente daquelas que atuarem no curso de graduação específico
- d) Dois docentes da área específica
- e) Dois representantes discentes do curso dos quatro últimos semestres



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2112- [gabinete.op@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.op@ifmg.edu.br)

f) Um representante tutor do curso específico

VI - O colegiado de curso de pós-graduação a distância será composto por:

- a) Um coordenador do programa que é o seu presidente;
- b) Um representante da diretoria de graduação e pós-graduação;
- c) Três docentes do programa específico;
- d) Dois representantes discentes do curso;
- e) Um representante tutor do programa específico

VII - O colegiado de curso técnicos na modalidade de educação à distância será composto:

- a) Um coordenador do curso que é o seu presidente
- b) Um representante da diretoria de ensino técnico
- c) Três docentes do curso
- d) Um representante tutor do curso
- e) Dois representantes discentes do curso

Parágrafo Único: Para a composição dos colegiados dos cursos técnicos subsequentes presenciais haverá um primeiro sorteio das áreas técnicas colaboradoras para representação no mesmo; realizado pela Diretoria de Ensino Técnico. Para os cursos técnicos subsequentes presenciais cujo número de áreas técnicas colaboradoras seja menor que o número de representantes, será realizado um sorteio para a definir área que indicará mais de um representante.

### **CAPÍTULO 3 – DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 10º** O colegiado do curso funcionará observando os seguintes critérios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2112- [gabinete.op@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.op@ifmg.edu.br)

- I - O colegiado do curso será presidido pelo coordenador do curso ou, em sua ausência ou impedimento, pelo representante docente da área específica com maior tempo de lotação efetiva na instituição;
- II - Para a realização da reunião do colegiado do curso será exigido quórum de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais um;
- III - O colegiado do curso reunir-se-á, de forma ordinária, duas vezes por semestre em datas estabelecidas na primeira reunião anual e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus membros.

#### **CAPÍTULO 4 – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES**

**Art. 11º** O colegiado de curso poderá constituir comissões assessoras para questões específicas e transitórias, definindo sua competência e suas atribuições.

- I - O presidente do colegiado do curso designará o presidente de cada comissão, após consultar o plenário do órgão, o tempo de execução do trabalho específico e a natureza do produto a ser alcançado (parecer, relatório, reavaliação de trabalho discente, etc.).
- II - As comissões do colegiado de curso serão compostas por
  - a) um presidente;
  - b) três membros indicados pelo presidente da comissão, podendo ser externos ao colegiado do curso conquanto aprovados pelo plenário do referido colegiado.

**Art. 12º** São atribuições das comissões dos colegiados de curso:

- I - Apreciar processos que lhe forem submetidos e emitir pareceres sobre eles;
- II - Elaborar normas e pareceres sobre matéria de sua competência;
- III - Indicar especialistas para colaborarem no estudo e parecer de matéria que lhes for submetida;
- IV - Remeter ao colegiado do curso os processos e pareceres da comissão para apreciação;
- V - Promover banca de reavaliação de *instrumentos de avaliação* aplicados aos discentes, em caso de solicitação da Coordenação Pedagógica da Diretoria de Ensino, decorrente de impasse entre corpo discente e professor em disciplina, de qualquer natureza (técnica ou básica) do referido curso;
- VI - Reunir-se a partir da convocação do presidente da comissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2112- [gabinete.op@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.op@ifmg.edu.br)

## **CAPÍTULO 5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 13°** É da competência do presidente do colegiado de curso:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta das reuniões;
- III - Resolver as questões de ordem;
- IV - Exercer única e exclusivamente o voto de desempate;
- V - Constituir comissões;
- VI - Expedir atos necessários à organização interna do curso e do próprio colegiado;
- VII - Apresentar os documentos produzidos pelo colegiado de curso, quando necessário.

## **CAPÍTULO 6 – DA SECRETARIA DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 14°** A secretaria do colegiado de curso deverá ser exercida por representante da Secretaria dos órgãos colegiados, vinculada à Diretoria de Ensino e à Diretoria de Graduação e Pós-Graduação.

**Art. 15°** Compete à secretaria dos órgãos colegiados:

- I - Registrar as reuniões, produzir suas atas, lavrá-las e depositá-las em arquivo da própria secretaria;
- II - Preparar expediente para despacho ou assinatura do presidente do colegiado, nos assuntos estritamente atinentes ao funcionamento do órgão colegiado;
- III - Enviar aos membros do colegiado os avisos de convocação das reuniões e encaminhar aos relatores os processos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- IV - Providenciar a divulgação dos atos do Comitê ou do Presidente;
- V - Organizar e cuidar dos documentos e arquivos do Comitê e da sua presidência;
- VI - Organizar a ordem do dia e a pauta das reuniões, conforme instrução do Presidente;

## **CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 16°** As reuniões do colegiado devem ser convocadas com prazo mínimo de cinco dias corridos, com divulgação da pauta a ser discutida, podendo novos pontos de pauta ser inseridos no início de cada reunião se aprovado por maioria simples dos presentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000  
(31)3559-2112- [gabinete.op@ifmg.edu.br](mailto:gabinete.op@ifmg.edu.br)

**Art. 17°** Os colegiados de cursos do IFMG campus Ouro Preto poderão deliberar internamente sobre a inclusão de um representante técnico administrativo que seja vinculado diretamente ao curso, indicado pelo presidente do colegiado e aprovado pela maioria de seus membros.

**Art. 18°** O não comparecimento do membro efetivo do colegiado deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

**Art. 19°** A falta de um membro a duas reuniões consecutivas ou três alternadas da Comissão ou do Comitê de Ensino, sem justificativa, ocasionará sua exclusão do comitê.

**Art. 20°** Os casos omissos neste regulamento poderão ser resolvidos pelo plenário do colegiado de curso.

Ouro Preto, 02 de março de 2015.

**Arthur Versiani Machado**  
Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal de Minas Gerais  
*Campus Ouro Preto*